



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

= Fixa local para embarque e desembarque de passageiros e dá outras providências =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar oficialmente o Ponto de Embarque e Desembarque de Passageiros, na sede deste município, para todos os efeitos legais, fiscais, tributários, sociais e de saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, fixado como "ponto oficial" da sede deste município, para embarque e desembarque de passageiros das linhas de ônibus regulares autorizadas pelo município, DER-SP e outros órgãos, o prédio, onde funciona o Bar/Clube "Balancê", localizado na Rua Francisco José Martins, nº 13, em frente a Praça da Matriz, até a construção do Terminal Rodoviário Municipal.

Artigo 2º - As empresas concessionárias e ou permissionárias que embarcam e desembarcam passageiros, deverão recolher os tributos pertencentes ao município, previstos em Portarias do SUP/DER-SP., até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte, na tesouraria da Prefeitura Municipal, após conferência e aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - O recolhimento dos tributos, fora do prazo previsto no "caput" deste artigo, implicará no pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela TRD e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Artigo 3º - Se o atraso do recolhimento for superior a 30 (trinta) dias e ou houver reincidência, deverá ser comunicada a autoridade competente para abertura de Inquérito Policial, além da Ação Judicial competente.

Artigo 4º - O Departamento de Fiscalização deverá vistoriar e notificar o proprietário do local fixado no Artigo 1º deste Decreto, para cumprimento das disposições do



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Sanitário, de Posturas, de Obras, e demais determinações do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Os valores previstos nas Portarias da SUP/DER-SP, referentes à parte do município, serão, automaticamente e imediatamente atualizados, no percentual e valores fixados nas referidas Portarias, com vigência a partir da data consignanada nas mesmas, independentemente de qualquer ato ou Decreto do Poder Executivo Municipal.

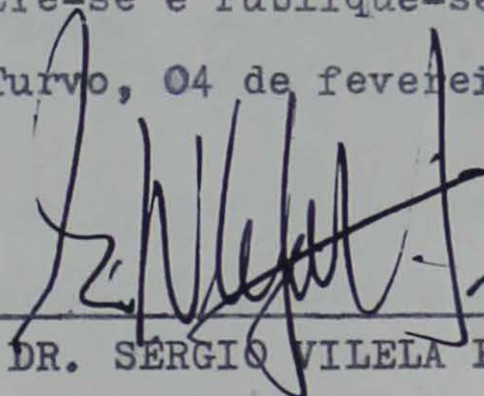
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - O Departamento competente deverá encaminhar cópia deste Decreto às empresas que atuam neste município, bem como afixar cópia no local fixado no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de E.S.Turvo, 04 de fevereiro de 1.993.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

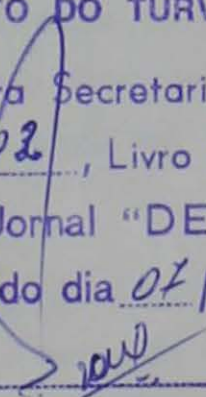
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 62 do dia 07/02/93


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças